

## DECRETO Nº 10.515, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

**Dispõe sobre a autorização para funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais para oferta do AEE - Atendimento Educacional Especializado as Escolas municipais de Sumaré.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

**Considerando** que a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica e superior;

**Considerando** o art. 58 da LDB, nº 9394/96, que diz: “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”;

**Considerando** o Decreto nº 6.571/08 – dispõe sobre o atendimento educacional especializado;

**Considerando** o art. 27 da LBI – Lei Brasileira de Inclusão “A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem”;

**Considerando** o Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais, instituído pelo MEC/SECADI por meio da Portaria Ministerial nº 13/2007, integra o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite;

**Considerando** que o PME- Plano Municipal de Educação tem como Meta 14.2 “Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno”.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais para oferta do AEE – Atendimento Educacional Especializado nas escolas municipais.

**Parágrafo Único:** As escolas contempladas com as Salas de Recursos funcionarão como polo, atendendo as demais escolas do entorno que apresentem alunos com Necessidades Educacionais Especiais e necessitem de AEE- Atendimento Educacional Especializado.

**DECRETO Nº 10.515/2019**  
**FOLHA Nº 02**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 04 de abril de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado nos termos do artigo 116 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 04 de abril de 2019 no Paço Municipal e, em 04 de Abril de 2019, no Diário Oficial do Município. – **PMS nº 8511/2019.**

**EDER LAZARO CASTRO RUZZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**